



Capital dos Minérios

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

## PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar  
CEP 18406-380 - Itapeva/São Paulo

Fls  
01  
mf

**PROJETO DE LEI 204/2021** - Vereador Christian Galvão - Dispõe sobre denominação da via pública Maria De Jesus Camargo Oliveira.

APRESENTADO EM PLENÁRIO . . . . . : 02/12/21 79=50  
RETIRADO DE PAUTA EM . . . . . : 1/1

COMISSÕES		
<u>LXRLP</u>	RELATOR: <u>leli</u>	DATA: <u>1/1</u>
	RELATOR: _____	DATA: <u>1/1</u>
	RELATOR: _____	DATA: <u>1/1</u>

Discussão e Votação Única: 1/1

Em 1.ª Disc. e Vot.: 43=50 14/07/22

Rejeitado em . . . . . : 1/1

Lei n.º . . . . . : 4777 132

44=50  
Em 2.ª Disc. e Vot. : 18/07/22

Autógrafo N.º 104: 1/1

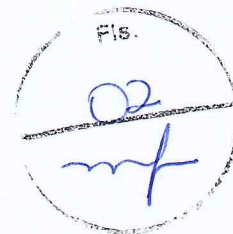
Ofício N.º: 207 em 19/07/22

Sancionada pelo Prefeito em: 19/07/22

Veto Acolhido ( ) Veto Rejeitado ( ) Data: 1/1

Promulgada pelo Pres. Câmara em: 1/1 Publicada em: 28/07/22

OBSERVAÇÕES



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### **MENSAGEM**

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Tomamos a iniciativa deste Projeto de Lei com o intuito de homenagear a Sra. MARIA DE JESUS CAMARGO OLIVEIRA.

Maria de Jesus Camargo Oliveira é filha da Sra. Antonia Rodrigues de Melo e do Sr. João Pedro Camargo, pais estes que lhe proporcionaram em vida uma concreta edificação pessoal, baseada nos bons valores da família, com caráter e dignidade. Sra. Maria é natural da cidade de Itapeva/SP, onde trabalhou durante 21 anos como cozinheira na Santa Casa de Misericórdia do município. Na vida pessoal também foi bem sucedida, constituindo família com o Sr. Deoclecio de Oliveira, com quem teve seis filhos, 25 netos e 13 bisnetos. Considerando-se a aprovação unânime por parte dos moradores do bairro, este parlamentar solicita essa denominação de rua. Salientamos também que os moradores da referida rua, pelo fato de ainda não haver denominação à mesma, não podem pedir os serviços básicos, como a ligação de rede de água, esgoto e energia elétrica.

Diante disso, pedimos aprovação deste Projeto aos nobres vereadores.

Respeitosamente.



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### PROJETO DE LEI 204/2021

**Autoria: Christian Galvão**

Dispõe sobre denominação da via pública Maria De Jesus Camargo Oliveira.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, **APROVA** o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º** Passa a denominar-se rua Maria de Jesus Camargo Oliveira, a travessa I da rua Lucrécio de Almeida Leite, localizada no Bairro de Cima.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 18 de novembro de 2021.

  
**CHRISTIAN GALVÃO**  
VEREADOR - DEM

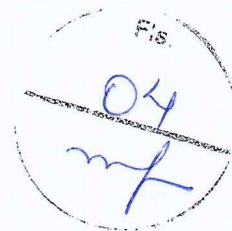


# Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa



VIVO Voz WiFi

15:19

81%



## Rua Lucrecio de Almeida Leite, 909

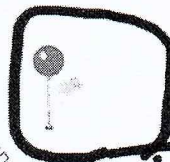
Itapeva - SP

RUA DURVILLE LEME DA SILVA

RUA ANTONIO DE SOUZA LIMA



**Veloso**  
a 5,6 km



RUA LUCRECIO DE ALMEIDA LEITE

ANEL VIARIO MARIO COVAS

RUA JOAO LEME DA SILVA

RUA JUL

Mapas

[Legal](#)



Mapa

Híbrido

Satélite





## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 023/2021

- **Projeto de Lei 204/2021** - Christian Wagner Nunes Galvão - Dispõe sobre denominação da via pública Maria de Jesus Camargo Oliveira.
- **Projeto de Lei 217/2021** - Ronaldo Pinheiro da Silva - Dispõe sobre denominação de Avenida Central Anísio Xavier de Carvalho no Distrito Alto da Brancal.

*A Comissão deliberou por oficiar a Secretaria de Obras, para que faça averiguação "in loco" dos referidos locais, para que verifique se não possuem denominação, e se as mesmas poderão ser denominadas.*

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 09 de dezembro de 2021.

**MARINHO NISHIYAMA**  
PRESIDENTE

*Ofício 606/21 - dia 16/12*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços



Ofício SMOS nº 194/2022 – E.L.

Itapeva, 11 de Maio de 2022

Ref: Ofício 606/2021

Projeto de Lei nº 204/2021 e 217/2021.

0606/2021  
12 05 22  
mf

**Excelentíssimo Senhor,**

Vimos por meio deste, em atendimento ao ofício 606/2021, encaminhar a Vossa Senhoria as informações prestadas pelo setor de fiscalização de obras, acerca dos Projetos de Lei conforme o documento em anexo.

A respeito ao projeto de lei nº 204/2021, cuja autoria do vereador municipal Christian Wagner Nunes Galvão, no que concerne na denominação da via pública Maria de Jesus Camargo Oliveira, situado no Bairro de Cima, segundo as informações prestadas pelo fiscal de obras Dirceu Almeida de Lima, não pode ser denominado, porquanto a via pública se encontra em parcelamento ilegal de solo, conforme documentos em anexo.

Outrossim, quanto a via pública indicada nos projeto de lei nº 217/2022, cuja autoria do vereador municipal Ronaldo Pinheiro da Silva, no que concerne a denominação da via pública Avenida Central Anézio Xavier de Carvalho foi constatado pela fiscalização municipal de obras, não pode ser denominada esta via, porquanto se encontra com a intitulação de Rodovia Pedro Rodrigues Garcia, conforme os documentos em anexo.

Sem mais para o momento, desde já expressamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**WILHEN CARMELO SALLES KUCHTA**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços

Exmo. Sr

**José Roberto Comeron**

Presidente Câmara Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

REF.: OFÍCIO 606/2021

De: Departamento Fiscalização de Obras

Para: Secretario de Obras

Itapeva (SP), 02 de fevereiro de 2022.

Conforme ofício 606/2021 do projeto de lei para denominação de vias públicas,

quando o vereador Christian Wagner Nunes Galvão com o projeto de lei 206/2021 para denominar Via Publica Maria de Jesus Camargo Oliveira, no Bairro de Cima.

Ac chegar no local constatamos que é uma rua aberta pelos próprios familiares em gleba de terra, se trata de um parcelamento de solo ilegal. Não pode dar denominação por se tratar de parcelamento de solo ilegal.

O projeto de lei 217/2021 que foi apresentado pelo Vereador Ronaldo Pinheiro da Silva que dispõe a denominação para Avenida Central Anézio Xavier de Carvalho. Constatamos que já existe a denominação de Rodovia Pedro Rodrigues Garcia que liga Itapeva a Ribeirão Branco.

Sr. Secretario o que está acontecendo quando vereador pede denominação e a gente diz que se trata de um parcelamento de solo ilegal ou tenha qualquer impedimento é aprovado a mesma coisa então não será necessário a vistoria da fiscalização, porque está sendo aprovado a mesma maneira.

Atenciosamente,

  
Dirceu Almeida de Lima  
Fiscal de Obras



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Itapeva, 25 de maio de 2022.

#### Ofício 024/2022

Venho por meio deste solicitar informações referente ao Projeto de Lei 204/21 de sua autoria, que dispõe sobre denominação da via pública Maria de Jesus Camargo Oliveira, para que verifique se tem morador nesta rua.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

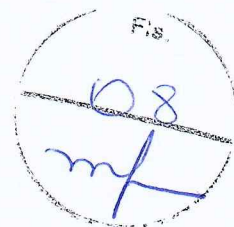
Atenciosamente,

**MARINHO NISHIYAMA**  
PRESIDENTE

*Recebido em  
24/05/2022  
DC/Plm da Costa*

Exmo. Senhor  
**CHRISTIAN GALVÃO**  
DD. Vereador da Câmara Municipal





## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Assessoria - Vereador Christian Galvão

### OFÍCIO DE GABINETE Nº 004/2022

Itapeva, 29 de junho de 2022.

Ref.: Resposta ao ofício 024/2022

Prezado Senhor

Em atendimento ao ofício acima transcrito, informe que se trata de rua atualmente com 12 residências conforme fotos que seguem anexas.

Sem mais para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

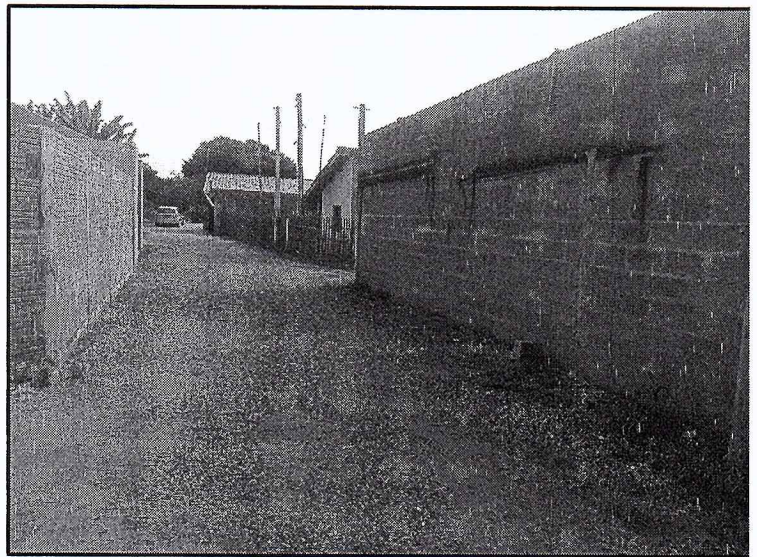
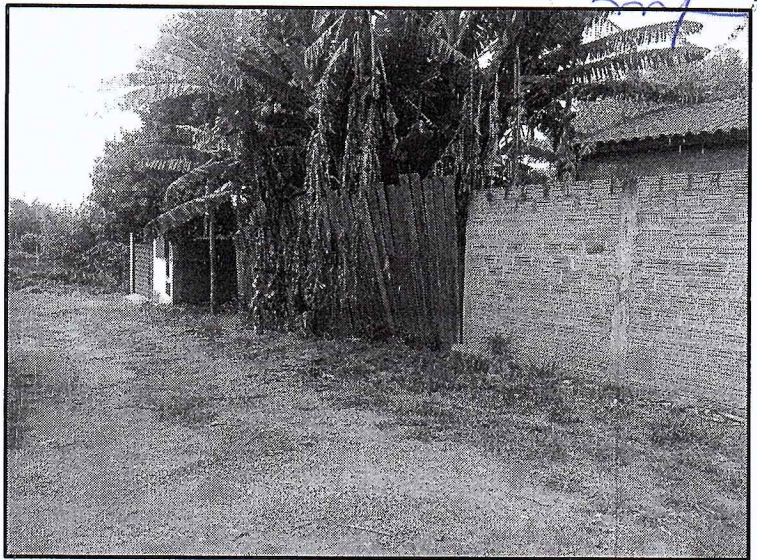
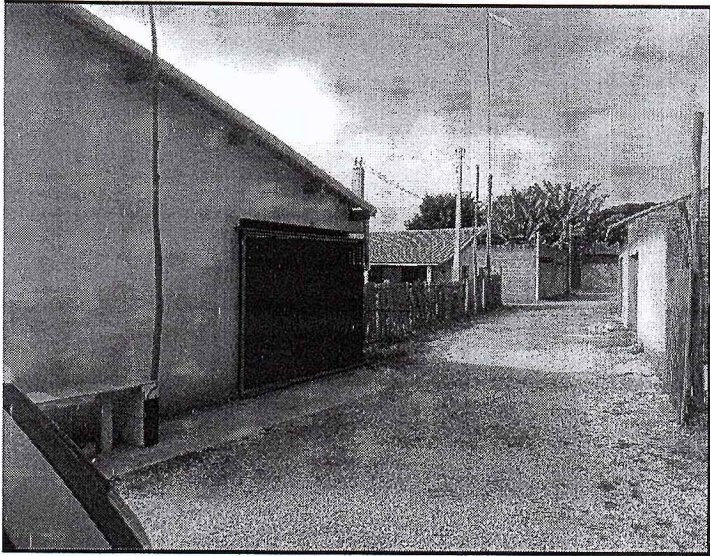
**CHRISTIAN GALVÃO**  
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
RECEBIDO  
Data 05/07/22 às 16 hs  
Secretaria Administrativa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA



09  
ml







## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00130/2022

**Propositura:** PROJETO DE LEI Nº 204/2021

**Ementa:** Dispõe sobre denominação da via pública Maria De Jesus Camargo Oliveira

**Autor:** Christian Wagner Nunes Galvão

**Relator:** Célio Cesar Rosa Engue

### PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 12 de julho de 2022.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA  
PRESIDENTE

AUSENTE

RONALDO PINHEIRO DA SILVA  
VICE-PRESIDENTE

CÉLIO CESAR ROSA ENGUE  
MEMBRO

DÉBORA MARCONDES SILVA  
MEMBRO

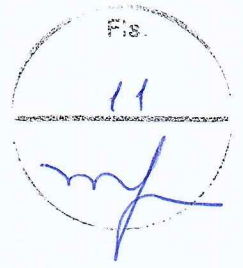
LAERCIO LOPES  
MEMBRO

PAULO ROBERTO TARZÁ DOS SANTOS  
SUPLENTE



1911  
1912  
1913  
1914  
1915  
1916  
1917  
1918  
1919  
1920  
1921  
1922  
1923  
1924  
1925  
1926  
1927  
1928  
1929  
1930  
1931  
1932  
1933  
1934  
1935  
1936  
1937  
1938  
1939  
1940  
1941  
1942  
1943  
1944  
1945  
1946  
1947  
1948  
1949  
1950  
1951  
1952  
1953  
1954  
1955  
1956  
1957  
1958  
1959  
1960  
1961  
1962  
1963  
1964  
1965  
1966  
1967  
1968  
1969  
1970  
1971  
1972  
1973  
1974  
1975  
1976  
1977  
1978  
1979  
1980  
1981  
1982  
1983  
1984  
1985  
1986  
1987  
1988  
1989  
1990  
1991  
1992  
1993  
1994  
1995  
1996  
1997  
1998  
1999  
2000  
2001  
2002  
2003  
2004  
2005  
2006  
2007  
2008  
2009  
2010  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2020  
2021  
2022  
2023  
2024  
2025  
2026  
2027  
2028  
2029  
2030  
2031  
2032  
2033  
2034  
2035  
2036  
2037  
2038  
2039  
2040  
2041  
2042  
2043  
2044  
2045  
2046  
2047  
2048  
2049  
2050  
2051  
2052  
2053  
2054  
2055  
2056  
2057  
2058  
2059  
2060  
2061  
2062  
2063  
2064  
2065  
2066  
2067  
2068  
2069  
2070  
2071  
2072  
2073  
2074  
2075  
2076  
2077  
2078  
2079  
2080  
2081  
2082  
2083  
2084  
2085  
2086  
2087  
2088  
2089  
2090  
2091  
2092  
2093  
2094  
2095  
2096  
2097  
2098  
2099  
2100





## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### **AUTÓGRAFO 104/2022 PROJETO DE LEI 204/2021**

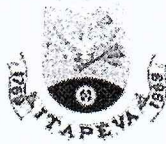
Dispõe sobre denominação da via pública Maria De Jesus Camargo Oliveira.

**Art. 1º** Passa a denominar-se rua Maria de Jesus Camargo Oliveira, a travessa I da rua Lucrécio de Almeida Leite, localizada no Bairro de Cima.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 19 de julho de 2022.

**JOSE ROBERTO COMERON**  
PRESIDENTE



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### OFÍCIO 307/2022

Itapeva, 19 de julho de 2022.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o autógrafo aprovado na 44ª Sessão Ordinária desta Casa de Leis.

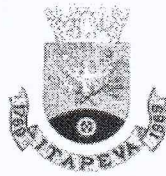
Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Ementa
104/2022	204/2021	Christian Galvão	Dispõe sobre denominação da via pública Maria De Jesus Camargo Oliveira

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
JOSÉ ROBERTO COMERON  
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor  
Mário Sérgio Tassinari  
DD. Prefeito  
Prefeitura Municipal de Itapeva



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

**ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA**, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 204/2022**, que “*Dispõe sobre denominação da via pública Maria De Jesus Camargo Oliveira*”, foi aprovado em 1ª votação na 43ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de julho de 2022, e, em 2ª votação na 44ª Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de julho de 2022.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 19 de julho de 2022.

**ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA**

Oficial Administrativo



124  
mf

Art. 1º Fica reconhecido o evento organizado anualmente no Município de Itapeva, conhecido popularmente como "Festa de Sant'Ana", constituído como Patrimônio Cultural Histórico de natureza imaterial do povo itapevense.

Art. 2º Respeitando os termos tradicionais, o evento deve ocorrer na Praça Anchieta. Resguardando casos de alteração do local aos coordenadores responsáveis pela Festa de Sant'Ana.

Art. 3º A Secretaria de Cultura do Município providenciará o que for necessário para viabilizar a execução da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 15 de julho de 2.022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 4.720, DE 15 DE JULHO DE 2.022**

INSTITUI o calendário do Turismo Pedagógico no Município de Itapeva e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo do município de Itapeva, autorizado a criar o calendário para o turismo pedagógico no âmbito do município, com a finalidade de possibilitar aos alunos, pais e professores da rede Municipal de ensino, o acesso ao acervo cultural, artístico, técnico e turístico do município.

Art. 2º As atividades de turismo de que trata esta lei, consistem em visitar aos museus, monumentos, bibliotecas, universidades, fundações, estabelecimentos comerciais históricos, órgãos públicos, praças, parques, teatros, sítios, feiras, ruas, bairros históricos, templos e ou monumentos religiosos, condomínios turísticos entre outros de caráter histórico e cultural.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo, o planejamento e execução das agendas.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo, a regulamentação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio Prefeito Cícero Marques, 15 de julho de 2.022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 4.721, DE 19 DE JULHO DE 2.022**

DISPÕE sobre denominação da via pública Maria De Jesus Camargo Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se rua Maria de Jesus Camargo Oliveira, a travessa I da rua Lucrecio de Almeida Leite, localizada no Bairro de Cima.



Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 19 de julho de 2.022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 4.722, DE 15 DE JULHO DE 2.022**

DISPÕE sobre denominação de via pública Geraldo Andrade de Souza, localizada no Jardim Esperança.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Geraldo Andrade de Souza a travessa IV da rua Marcondes de Oliveira, no Jardim Esperança (antiga Vila Camargo I).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 15 de julho de 2.022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 12.630, DE 19 DE JULHO DE 2022**

REVOGA os incisos IV e V ao art. 2º do Decreto n.º 12.396, de 25 de abril de 2022 que *"ESTABELECE o redutor do valor do preço público para os espaços situados no mercado do produtor, que tiveram o valor atualizado nos termos do decreto n.º 12.368/2022, em decorrência dos reflexos da pandemia relacionada ao Coronavírus (covid-19) e dá outras providências"*.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 96 da Lei Estadual n.º 10.083, de 23 de setembro de 1998;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Municipal n.º 1.076, de 31 de outubro de 1997;

CONSIDERANDO a alteração solicitada pela Secretaria Municipal de Finanças, através do Ofício N.º 060/2022.

**DECRETA**

Art. 2º Fica revogado os incisos IV e V do art 2º do decreto nº 12.396, de 25 de abril de 2022 que *"ESTABELECE o redutor do valor do preço público para os espaços situados no mercado do produtor, que tiveram o valor atualizado nos termos do decreto nº 12.368/2022, em decorrência dos reflexos da pandemia relacionada ao Coronavírus (covid-19) e dá outras providências"*.

"Art. 2º .....

~~IV-REVOGADO;~~

~~V-REVOGADO"~~

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.